



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5097/2022  
CONCORRÊNCIA Nº: 036/2022  
3º TERMO ADITIVO – CT Nº: 132/2022

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
132/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A  
CONSTRUTORA SINARCO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede na Avenida VIII, nº. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. **18.715.409/0001-50**, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, CPF 072.930.416-75, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4014/2022, em virtude de impossibilidade de coleta da assinatura do Sr. Secretário Municipal de Obras na presente data, e a empresa **CONSTRUTORA SINARCO LTDA.**, com sede na Rua Capitão Sancho, 209, Centro – João Pinheiro / MG, Telefone: (38) 3561-2334, e-mail: comercial@sinarco.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.367.118/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO MENDONÇA DE NOVAES**, inscrito no CPF sob o nº. 006.488.636-03, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 132/2022** – em conformidade com a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 036/2022**, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a Instrução Normativa SMO Nº 001/2020, de 26 de outubro de 2020 e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 132/2022 a partir de 04 de Agosto de 2023 até 04 de novembro de 2023 com base nos seguintes arcabouços legais, conforme informações constantes nos relatórios disponíveis entre as fls 1124 a 1127 dos autos:

- Inc I Parágrafo 1º Art. 57 Lei 8666/93 (Alteração do projeto, muro de arrimo)
- Inc II Parágrafo 1º Art. 57 Lei 8.666/93 (Superveniência: morosidade na desapropriação de imóveis, intervenção de concessionárias de energia e internet sendo necessário alteamento de fiação)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** prestará garantia complementar no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato abrangendo o novo prazo de vigência, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5097/2022  
CONCORRÊNCIA Nº: 036/2022  
3º TERMO ADITIVO – CT Nº: 132/2022

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02.036.003.15.451.2067.2116 CONSTRUÇÃO, ABERTURA E MELHORIA VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

Fonte: 2704

Ficha: 3758

**CLAÚSULA QUARTA – DA VIGENCIA**

Pelo presente fica o contrato 132/2022 prorrogado a partir de 04/08/2023 até 04/11/2023.

**Parágrafo único:** O presente termo aditivo não altera o valor pactuado do contrato.

**CLAÚSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 03 de Agosto de 2023.

---

**THIAGO HENRIQUE FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração

---

**CRISTIANO MENDONÇA DE NOVAES**

Construtora Sinarco Ltda.

TESTEMUNHAS: